

DECRETO Nº 1081/20, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

“ADOTA PARCIALMENTE AS MEDIDAS EMERGENCIAIS DO DECRETO Nº 55.154, DE 1º DE ABRIL DE 2020, QUE REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RENATO ANTONIO MÜLLER, Prefeito Municipal de Nova Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que:

Considerando a edição do Decreto nº 55.154, de 1º de abril de 2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

DECRETA

Art. 1º Fica adotado, no território do Município de Nova Candelária, o Decreto nº 55.154, de 1º de abril de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que Reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o Território do Estado do Rio Grande do Sul para Fins de Prevenção e de Enfrentamento à Epidemia Causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com exceção das medidas descritas nos Capítulos II, III e IV, artigos 19 a 36 do Decreto Estadual, que estão sendo tratadas por normas Municipais, em especial pelos Decretos nº 1072/20, de 17 de março de 2020 e 1074/20, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as medidas dos Decretos nº 1072/20, de 17 de março de 2020 e 1075/20, de 20 de março de 2020, que conflitem com as medidas do Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANDELÁRIA, 02 DE ABRIL DE 2020.

Renato Antonio Müller
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Clayton Dewes Nunes
Sec. de Adm., Planej. e Finanças